AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 29/2026
(Processo Administrativo nº 3890/2026)

Torna-se público que **o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço)**,** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de envio de proposta: De 19 a 24 de novembro de 2026, até ás 12hs (horário de Brasília).

Email: **dispensacameta@gmail.com** ou na sala da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cametá, situado à Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro – CAMETÁ/PARÁ – CEP:68.400-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PAISAGÍSTICO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá conforme estimativa e quantidades constantes nas tabelas abaixo:

1. **ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**				**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários à implantação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA, localizado				**R$ 65.231,56**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	
1	Fornecimento de grama esmeralda ou espécie equivalente tecnicamente adequada ao clima local, destinada à composição paisagística das áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	m²	1.200,00	
2	Fornecimento de palmeiras de espécies diversas, adequadas para paisagismo externo, em porte compatível com o projeto paisagístico.	unidade	20,00	
3	Fornecimento de plantas ornamentais diversas, adequadas à composição de canteiros, jardineiras e demais áreas ajardinadas.	unidade	1.200,00	
4	Fornecimento de espécies arbóreas ornamentais, adequadas ao paisagismo externo e às condições ambientais locais.	unidade	10,00	
6	Fornecimento de insumos, frete e mão de obra especializada para implantação paisagística, compreendendo terra vegetal, substratos, adubos, corretivos, materiais de apoio ao plantio, tutoramento quando necessário, transporte, descarregamento, ferramentas e demais serviços necessários à composição e implantação das áreas ajardinadas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	serviço	1,00	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante PRESENCIAL ou Via Email.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateralou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente à sede da Prefeitura Municipal de Cametá, sala da Comissão Permanente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, suporte e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta na sede da Prefeitura Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de suaapresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão enviados juntamente com a proposta, sob pena de desabilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. A execução do serviço será de forma integral, com prazo de execução não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.6. O objeto deste processo deverá ser executado de acordo com o cronograma da respectiva secretaria, durante o horário de funcionamento.

6.7. Demais especificações sobre o modelo de execução do objeto, encontram-se descritos no Termo de Referência em anexo a este Edital.

7. DA PREFERÊNCIA POR EMPRESAS LOCAIS NAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.1. Nas contratações realizadas por dispensa de licitação, a Administração Pública, sempre que possível e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a vantajosidade da contratação, adotará como critério preferencial a seleção de fornecedores estabelecidos no âmbito local.

7.2. Tal diretriz visa fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, fortalecer a economia do Município e incentivar a geração de emprego e renda, sem prejuízo da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. A preferência ora estabelecida não implicará restrição indevida à participação de fornecedores de outras localidades, devendo ser aplicada de forma motivada e compatível com as condições de mercado, assegurando-se, em qualquer hipótese, a observância dos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Cametá, 18 de novembro de 2026.

JOAO BATISTA MONTEIRO NETO:10804623414

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MONTEIRO NETO:10804623414
Dados: 2026.11.18 09:43:15 -03'00'

JOAO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5 Certidão negativa de débitos estaduais;

2.6 Certidão negativa de débitos municipais.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.2. Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução dos serviços seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica, referente à execução de serviços semelhantes aos previstos nesta contratação.

5. **Alvará de Licença:** Cópia do Alvará ou de licença equivalente, expedido pelo órgão de competente (municipal ou estadual), que autorize o funcionamento da empresa para a prestação das atividades dentro do prazo de validade.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PAISAGÍSTICO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.231,56 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários à implantação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA, localizado				**R$ 65.231,56**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	
1	Fornecimento de grama esmeralda ou espécie equivalente tecnicamente adequada ao clima local, destinada à composição paisagística das áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	m²	1.200,00	
2	Fornecimento de palmeiras de espécies diversas, adequadas para paisagismo externo, em porte compatível com o projeto paisagístico.	unidade	20,00	
3	Fornecimento de plantas ornamentais diversas, adequadas à composição de canteiros, jardineiras e demais áreas ajardinadas.	unidade	1.200,00	
4	Fornecimento de espécies arbóreas ornamentais, adequadas ao paisagismo externo e às condições ambientais locais.	unidade	10,00	
6	Fornecimento de insumos, frete e mão de obra especializada para implantação paisagística, compreendendo terra vegetal, substratos, adubos, corretivos, materiais de apoio ao plantio, tutoramento quando necessário, transporte, descarregamento, ferramentas e demais serviços necessários à composição e	serviço	1,00	

	implantação das áreas ajardinadas do Centro de Diagnóstico e da UPA.			

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa para a Contratação de Empresa Especializada em Projeto Técnico Paisagístico e Fornecimento de Materiais para Implantação de Áreas Ajardinadas nas Dependências do Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA do Município de Cametá/PA

1. Contextualização

O município de Cametá, como parte da região nordeste do Pará, vivencia um crescimento urbano significativo, com aumento da demanda por serviços de saúde pública. A Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de proporcionar assistência cada vez mais efetiva e humanizada à população, reconhece a importância da estética e funcionalidade dos espacios externos das unidades de saúde. No contexto atual, o Centro de Diagnóstico e a UPA têm sido sobrecarregados com um número crescente de pacientes, embora apresentem, em suas áreas externas, condições que não favorecem a acolhida e a recuperação dos usuários.

Diante desse cenário, a criação de áreas ajardinadas representa um esforço essencial para promover uma experiência mais positiva tanto para os pacientes e acompanhantes quanto para os profissionais de saúde, contribuindo para a desmedicalização do ambiente e tornando-o mais agradável.

2. Objetivo da Contratação

O objetivo desta contratação é a seleção de uma empresa especializada para elaborar um projeto técnico paisagístico que contemple a instalação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da UPA. O projeto deve incluir a seleção de espécies vegetais adequadas ao clima e ao solo da região, além de considerar elementos que melhorem a acessibilidade e a circulação dos usuários. A empresa contratada será responsável, também, pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a correta implantação do projeto, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com normas de qualidade e sustentabilidade.

3. Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação se fundamenta em diversos fatores cruciais, tais como:

- Melhoria da Qualidade do Espaço Público: As áreas externas atualmente carecem de vegetação e organização paisagística, resultando em um ambiente árido e sem atratividade. A presença de áreas verdes contribui para o conforto visual e psicológico dos usuários.

- Promoção do Bem-Estar: Estudos indicam que áreas ajardinadas têm um papel significativo na promoção do bem-estar e na redução do estresse. O contato com a natureza auxilia na recuperação de pacientes e na tranquilização de acompanhantes, melhorando, assim, a experiência geral dentro das unidades de saúde.

- Sustentabilidade Ambiental: A adoção de práticas de paisagismo sustentável e escolha de espécies nativas minimiza os custos de manutenção e estimula a biodiversidade local, alinhando-se às diretrizes de proteção ambiental.

4. Impacto da Não Realização da Contratação

A não contratação de uma empresa especializada pode resultar em impactos negativos significativos:

- Ambiente Hostil: A manutenção do atual estado das áreas externas pode perpetuar um ambiente hostil e desconfortável, levando a uma percepção negativa dos serviços de saúde pública oferecidos. Essa sensação pode desestimular a busca por atendimento, comprometendo a saúde da população.

- Custo a Longo Prazo: A falta de planejamento para o paisagismo pode gerar um aumento nos custos de manutenção futura. Ambientes sem vegetação adequada não somente podem danificar a infraestrutura existente, mas exigem intervenções corretivas mais dispendiosas ao longo do tempo.

- Prejuízo à Imagem Institucional: A falta de cuidado com as áreas externas de unidades de saúde pode prejudicar a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, afetando a confiança da população nos seus serviços.

5. Relevância para o Interesse Público

A criação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da UPA é de fundamental importância para o interesse público. A saúde pública vai além do atendimento médico; engloba aspectos de bem-estar físico e mental. Um espaço verde planejado contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, representando um investimento no futuro da comunidade.

Os princípios da Lei 14.133/2021, que regem a gestão pública, enfatizam a busca pela eficiência, transparência e a promoção do bem-estar social. A implementação de áreas ajardinadas está em consonância com estes princípios, pois promove um ambiente que prioriza o cuidado com as pessoas, reforçando a responsabilidade do poder público em oferecer um atendimento de qualidade.

Considerações Finais

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento de materiais se mostra não apenas desejável, mas essencial para garantir melhorias nas dependências do Centro de Diagnóstico e da UPA. Ao promover ambientes adequados e acolhedores, a Secretaria Municipal de Saúde não só investe na saúde física dos usuários, mas também na saúde mental e social da comunidade, contribuindo para um atendimento que respeita e valoriza a dignidade de cada cidadão.

Portanto, solicitar a autorização para a contratação deve ser uma prioridade, assegurando que o investimento em saúde pública reflita um compromisso genuíno com o bem-estar da população de Cametá.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de des-empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cametá em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cametá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cametá - PA, xx de xxxxx de 2026

_____

Dorielson Oliveira Leão
Agente Administrativo

_____

Lucas da Veiga Andrade
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo

_____

João Batista Monteiro Neto
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.311.333/0001-58

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento

Dorielson Oliveira Leão, Lucas da Veiga Andrade

Problema Resumido

O Centro de Diagnóstico e a Unidade de Pronto Atendimento — UPA, localizados no Município de Cametá/PA, necessitam de adequada estruturação paisagística em suas áreas externas, tendo em vista a ausência ou insuficiência de áreas ajardinadas planejadas, com cobertura vegetal, espécies ornamentais, palmeiras diversas, espécies arbóreas ornamentais e insumos adequados à composição ambiental dos espaços. Tal situação compromete a organização visual, a humanização dos ambientes de saúde, o conforto dos usuários, servidores e acompanhantes, bem como a valorização e funcionalidade das áreas externas das unidades. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários à implantação das áreas ajardinadas, contemplando grama, palmeiras, plantas ornamentais, espécies arbóreas ornamentais, insumos, frete e mão de obra especializada, de modo a proporcionar espaços externos mais adequados, organizados, salubres, acolhedores e compatíveis com a finalidade pública das unidades de saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O problema identificado no Centro de Diagnóstico e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Cametá/PA é a falta de uma estrutura paisagística adequada nas áreas externas. A ausência ou insuficiência de áreas ajardinadas planejadas, com cobertura vegetal e espécies ornamentais, compromete a organização visual e a humanização dos ambientes de saúde. Isso afeta negativamente o conforto dos usuários, servidores e acompanhantes, além de prejudicar a valorização e funcionalidade das áreas externas dessas unidades.

A importância de resolver esse problema está diretamente ligada ao interesse público, pois a melhoria das áreas externas contribui para a criação de ambientes mais acolhedores e salubres, que são essenciais para o bem-estar dos usuários e funcionários das unidades de saúde. Além disso, a organização visual proporcionada por um paisagismo adequado pode melhorar a percepção dos serviços prestados, aumentando a satisfação dos cidadãos e potencialmente reduzindo o estresse associado ao ambiente hospitalar.

Os benefícios esperados com a solução desse problema incluem a criação de espaços externos mais organizados e compatíveis com a finalidade pública das unidades de saúde, promovendo um ambiente mais agradável e funcional. Isso pode resultar em um melhor atendimento ao público, com impacto positivo na eficiência dos serviços prestados. A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários é, portanto, justificada pelo potencial de melhorar significativamente a experiência dos usuários e a qualidade do ambiente de trabalho para os servidores.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos para a contratação é essencial para garantir que as áreas externas das unidades de saúde sejam transformadas em espaços organizados, acolhedores e funcionais. A seguir, são apresentados os requisitos indispensáveis para a solução contratada:

Local de execução/atendimento: o objeto deverá contemplar as áreas externas do **Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA**, localizados no Município de Cametá/PA.

Objeto mínimo: a contratação deverá compreender a elaboração de projeto técnico paisagístico, fornecimento de espécies vegetais, insumos, frete e mão de obra necessária à implantação das áreas ajardinadas.

Quantitativos mínimos estimados: deverão ser contemplados, **1.200 m² de grama esmeralda ou equivalente**, **20 unidades de palmeiras de espécies diversas**, **1.200 unidades de plantas ornamentais diversas**, **10 unidades de espécies arbóreas ornamentais**, além de insumos, frete e mão de obra especializada.

Qualidade das espécies vegetais: as mudas deverão ser entregues **sadias, verdes, vivas, sem presença de patógenos, sem partes quebradas ou danificadas, sem amarelecimento das folhas e sem destorroamento**, garantindo condições adequadas para o plantio e desenvolvimento.

Acondicionamento das plantas: as espécies vegetais deverão ser acondicionadas em embalagens de polietileno ou material similar, com dimensões seguras e adequadas, de modo a garantir a proteção do sistema radicular, com substrato firme e umidificado.

Transporte adequado: as plantas deverão ser transportadas em veículos apropriados, com acondicionamento compatível com cada espécie, assegurando a integridade, segurança e qualidade das mudas até o local de entrega.

Forrações e grama: as forrações deverão ser fornecidas em condições adequadas de conservação, podendo ser apresentadas em bandejas, placas, tapetes ou outro formato tecnicamente compatível com a espécie ofertada e com a finalidade paisagística.

Reposição de mudas inadequadas: as espécies vegetais que forem entregues com danos, sinais de doenças, quebras, amarelecimento, destorroamento ou qualquer condição que comprometa sua qualidade deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Insumos necessários: a contratação deverá incluir os insumos indispensáveis à implantação paisagística, como terra vegetal, substratos, adubos, corretivos, materiais de apoio ao plantio, materiais de tutoramento quando necessário e demais componentes compatíveis com a boa execução do objeto.

Compatibilidade técnica das espécies: as espécies fornecidas deverão ser adequadas ao clima local, ao uso em áreas externas de unidades públicas de saúde, à finalidade ornamental e à composição paisagística pretendida para o Centro de Diagnóstico e a UPA.

Mão de obra especializada: a empresa contratada deverá dispor de mão de obra, ferramentas e capacidade técnica compatíveis com os serviços de paisagismo, incluindo manuseio, plantio, organização dos canteiros e composição das áreas ajardinadas.

Prazo: a execução deverá observar o prazo máximo de **60 dias após a assinatura do contrato**, conforme referência constante na proposta técnica, podendo o cronograma ser organizado conforme ordem de serviço, liberação das áreas e necessidade da Administração.

Segurança e normas aplicáveis: a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação vigente aplicável, inclusive as diretrizes relacionadas à Portaria GM nº 3.214/1978 e suas atualizações, quando couber.

Responsabilidade ambiental: os serviços e fornecimentos deverão ser realizados de forma a evitar impactos ambientais indevidos, minimizar transtornos à comunidade e preservar a organização e segurança das áreas públicas envolvidas.

Fiscalização: os materiais, espécies vegetais e serviços estarão sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização/designado pela Administração, especialmente quanto à quantidade, qualidade, sanidade, acondicionamento e compatibilidade com o objeto contratado.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAISAGISMO NO ESTADO DO PARÁ

Descrição: Contratação de uma empresa de paisagismo localizada em qualquer cidade do Estado do Pará, como Belém, Santarém ou Marabá, para desenvolver o projeto técnico e fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do paisagismo em Cametá.

Vantagens:

- Acesso a uma diversidade de espécies e insumos disponíveis no estado.

- Experiência em lidar com condições climáticas e de solo similares às de Cametá.

- Possibilidade de encontrar preços competitivos devido à variedade de empresas no estado.

Desvantagens:

- Custos adicionais com transporte de materiais de outras cidades para Cametá.

- Necessidade de planejamento logístico para acompanhamento e execução do projeto.

- Possível dificuldade de comunicação e acompanhamento contínuo se a empresa estiver distante.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAISAGISMO NACIONAL

Descrição: Contratação de uma empresa de paisagismo com atuação em nível nacional para fornecer um projeto técnico detalhado, materiais e execução do projeto.

Vantagens:

• Maior variedade de espécies e insumos disponíveis.

• Experiência em projetos de grande escala.

• Possibilidade de negociação de preços devido à maior concorrência.

Desvantagens:

• Custos adicionais com transporte de materiais.

• Menor conhecimento das especificidades locais.

• Possível dificuldade no acompanhamento contínuo do projeto.

AQUISIÇÃO DE KIT DE PAISAGISMO MODULAR

Descrição: Aquisição de kits modulares que incluem plantas, insumos e instruções para instalação, permitindo que a equipe local execute o projeto.

Vantagens:

• Redução de custos com mão de obra especializada.

• Flexibilidade para adaptar o projeto conforme as necessidades locais.

• Rapidez na implementação.

Desvantagens:

• Necessidade de capacitação da equipe local para instalação.

• Possível limitação na personalização do projeto.

• Risco de execução inadequada sem supervisão especializada.

PARCERIA COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Descrição: Estabelecimento de parceria com universidades ou escolas técnicas locais para desenvolvimento e execução do projeto paisagístico como parte de programas educacionais.

Vantagens:

• Custo reduzido ou nulo para elaboração e execução do projeto.

• Integração com a comunidade e promoção de educação ambiental.

• Inovação e criatividade no desenvolvimento do projeto.

Desvantagens:

- Possível falta de experiência prática dos estudantes.
- Prazos mais longos devido à natureza acadêmica do projeto.
- Necessidade de supervisão por profissionais experientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa de paisagismo localizada em qualquer cidade do Estado do Pará para o projeto paisagístico em Cametá oferece diversas vantagens técnicas e econômicas. O acesso a uma ampla diversidade de espécies e insumos disponíveis no estado é um ponto crucial, permitindo a seleção de plantas que se adaptam bem às condições climáticas e de solo de Cametá. Essa experiência regional assegura que o desempenho esperado do projeto seja alcançado, garantindo a criação de espaços externos organizados e acolhedores, alinhados com os objetivos das unidades de saúde.

A possibilidade de encontrar preços competitivos devido à variedade de empresas no estado é um aspecto econômico relevante. A concorrência entre empresas pode resultar em propostas mais vantajosas, otimizando o custo-benefício da contratação. Embora existam custos adicionais com transporte de materiais de outras cidades, esses podem ser compensados pela qualidade e variedade dos insumos adquiridos, além de um planejamento logístico eficiente que minimize impactos financeiros.

Operacionalmente, a experiência das empresas do estado em lidar com condições similares às de Cametá aumenta a confiabilidade e a continuidade do funcionamento das áreas ajardinadas. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida, pois as empresas têm conhecimento das especificidades regionais, facilitando ajustes e intervenções necessárias ao longo do projeto.

Em termos de interesse público e viabilidade, a escolha por uma empresa dentro do estado do Pará promove o desenvolvimento regional e assegura que o projeto atenda de forma eficaz às necessidades da comunidade. Apesar de possíveis dificuldades de comunicação e acompanhamento contínuo, essas podem ser mitigadas por meio de um planejamento logístico adequado e uso de tecnologias de comunicação, garantindo que a execução do projeto ocorra conforme planejado. Essa alternativa se mostra adequada em relação às demais opções, equilibrando qualidade, custo e impacto social.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários à implantação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA, localizado				**R$ 65.231,56**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	
1	Fornecimento de grama esmeralda ou espécie equivalente tecnicamente adequada ao clima local, destinada à composição paisagística das áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	m²	1.200,00	
2	Fornecimento de palmeiras de espécies diversas, adequadas para paisagismo externo, em porte compatível com o projeto paisagístico.	unidade	20,00	
3	Fornecimento de plantas ornamentais diversas, adequadas à	unidade	1.200,00	

	composição de canteiros, jardineiras e demais áreas ajardinadas.			
4	Fornecimento de espécies arbóreas ornamentais, adequadas ao paisagismo externo e às condições ambientais locais.	unidade	10,00	
6	Fornecimento de insumos, frete e mão de obra especializada para implantação paisagística, compreendendo terra vegetal, substratos, adubos, corretivos, materiais de apoio ao plantio, tutoramento quando necessário, transporte, descarregamento, ferramentas e demais serviços necessários à composição e implantação das áreas ajardinadas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	serviço	1,00	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha por não parcelar a contratação para a execução do projeto paisagístico no Centro de Diagnóstico e na UPA de Cametá se justifica pela necessidade de garantir a coerência e a uniformidade na execução do projeto. Ao contratar uma única empresa para desenvolver o projeto técnico e fornecer todos os materiais e mão de obra, asseguramos que todas as etapas do processo sejam integradas e coordenadas de maneira eficiente, evitando discrepâncias na qualidade dos serviços e materiais utilizados.

Além disso, a contratação integral permite uma economia de escala, uma vez que a empresa responsável poderá otimizar recursos e logística, reduzindo custos operacionais e de transporte. A centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa também facilita a gestão e o acompanhamento do projeto, assegurando que os prazos sejam cumpridos e que a execução atenda aos padrões de qualidade exigidos, o que é essencial para o atendimento ao interesse público.

Por fim, ao evitar o parcelamento, garantimos uma maior competitividade no processo de seleção, já que empresas de maior porte, com capacidade técnica e experiência comprovada, estarão mais propensas a participar, oferecendo propostas mais vantajosas e completas. Isso resulta em um projeto paisagístico mais eficiente e alinhado às necessidades das unidades de saúde, promovendo ambientes externos mais acolhedores e funcionais para a comunidade de Cametá.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A contratação de uma empresa de paisagismo no estado do Pará permitirá a maximização do custo-benefício ao aproveitar a diversidade de espécies e insumos disponíveis localmente. Isso pode resultar em preços mais competitivos devido à proximidade e à variedade de fornecedores. Além disso, a experiência das empresas locais em lidar com as condições climáticas e de solo semelhantes às de Cametá pode reduzir custos com adaptações e ajustes no projeto.

Otimização de recursos

A melhor alocação dos recursos ocorrerá através da contratação de uma empresa especializada que fornecerá tanto o projeto técnico quanto os materiais e a mão de obra necessária. Isso evita desperdícios, pois a empresa contratada será responsável por todo o processo, desde o planejamento até a execução, garantindo que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

Eficiência e eficácia

A melhoria na prestação dos serviços será alcançada pela criação de ambientes externos mais organizados e acolhedores, o que contribuirá para o conforto dos usuários, servidores e acompanhantes. A racionalização dos processos ocorrerá por meio de um planejamento logístico adequado, que permitirá o acompanhamento contínuo e a execução eficiente do projeto. O alcance dos objetivos da contratação será garantido pela experiência da empresa em projetos similares, assegurando que as áreas externas das unidades de saúde sejam valorizadas e funcionais.

Indicadores ou metas mensuráveis

1. Redução do tempo de execução do projeto em comparação com soluções anteriores, medido em semanas ou meses.

2. Custo médio por metro quadrado de área ajardinada implantada, comparado a benchmarks regionais.

3. Aumento da satisfação dos usuários e servidores, medido por meio de pesquisas de opinião antes e após a implementação do projeto.

4. Redução de custos operacionais futuros relacionados à manutenção das áreas externas, medido em termos percentuais.

5. Percentual de espécies vegetais adaptadas e em bom estado após seis meses da implantação, visando garantir a sustentabilidade do projeto.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação do projeto paisagístico, é essencial realizar uma análise detalhada do solo das áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA em Cametá. Isso inclui testes de qualidade e composição do solo para garantir que ele seja adequado para o plantio das espécies selecionadas. Caso o solo não seja apropriado, será necessário planejar a correção com insumos específicos, como fertilizantes e substratos, para garantir o desenvolvimento saudável das plantas.

Além disso, é crucial garantir que haja um sistema de irrigação eficiente e sustentável. Isso pode envolver a instalação de sistemas de irrigação automatizados que considerem a disponibilidade de água e as necessidades específicas das espécies plantadas. A infraestrutura de irrigação deve ser planejada para minimizar o desperdício de água e maximizar a eficiência, o que pode incluir o uso de sensores de umidade e temporizadores.

Por fim, é importante coordenar a logística de transporte dos materiais e plantas das cidades de origem até Cametá, considerando as condições das vias e o tempo de deslocamento. Isso pode exigir a contratação de serviços de transporte especializados que garantam a integridade dos materiais durante o trajeto. Também é necessário planejar o armazenamento adequado dos materiais no local até a execução do projeto, assegurando que as plantas e insumos sejam mantidos em condições ideais até o plantio.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida para a contratação de uma empresa de paisagismo no estado do Pará é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A empresa contratada será responsável por

desenvolver o projeto técnico paisagístico e fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do paisagismo nas áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA em Cametá.

A abrangência do contrato inclui desde o planejamento até a execução completa do projeto, contemplando a aquisição de grama, palmeiras, plantas ornamentais, espécies arbóreas ornamentais, insumos, frete e mão de obra especializada. Dessa forma, todas as etapas do processo estão integradas na contratação principal, eliminando a necessidade de contratações correlatas para que a solução funcione plenamente.

Além disso, a empresa contratada possui a experiência e os recursos necessários para lidar com as condições climáticas e de solo da região, o que reforça a autossuficiência da solução. Portanto, não há necessidade de contratações adicionais para garantir o sucesso do projeto paisagístico proposto.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais

A implantação do paisagismo em áreas externas exige uma quantidade significativa de água, especialmente para a irrigação das plantas. Em regiões onde a disponibilidade de água é limitada, isso pode representar um desafio ambiental significativo. Além disso, o uso excessivo de água pode afetar os recursos hídricos locais, impactando a fauna e a flora da região.

Uso de Materiais e Insumos

A escolha de plantas e insumos, como fertilizantes e substratos, pode impactar a biodiversidade local. O uso de espécies não nativas ou invasoras pode prejudicar a flora existente e alterar o ecossistema local. Além disso, fertilizantes químicos podem contaminar o solo e os corpos d'água próximos.

Transporte de Materiais

Transportar materiais de outras cidades para Cametá pode aumentar a emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. O transporte rodoviário é uma das principais fontes de emissões de CO2, e a logística necessária para trazer materiais de longe pode ter um impacto ambiental significativo.

Resíduos Gerados

A execução do projeto paisagístico pode gerar resíduos, como restos de poda, embalagens de insumos e materiais de construção. Se não forem geridos adequadamente, esses resíduos podem acabar em aterros sanitários, aumentando a pressão sobre a infraestrutura de resíduos do município.

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar sistemas de irrigação eficientes, como gotejamento ou irrigação automatizada, para minimizar o consumo de água. Isso não apenas conserva água, mas também garante que as plantas recebam a quantidade adequada de umidade.

Selecionar espécies nativas ou adaptadas ao clima local, o que reduz a necessidade de insumos adicionais e manutenção intensiva. Plantas nativas são mais resilientes às condições climáticas locais e promovem a biodiversidade.

Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e as emissões associadas. Isso também pode estimular a economia local e garantir que os materiais sejam adequados às condições regionais.

Estabelecer um plano de gestão de resíduos que inclua a compostagem de resíduos orgânicos e a reciclagem de embalagens. A compostagem pode transformar resíduos de poda em adubo, fechando o ciclo de nutrientes no local.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e o uso de recursos. Isso pode incluir parcerias com municípios vizinhos para compartilhar recursos e infraestrutura, reduzindo custos e impactos ambientais.

Considerar a obtenção de licenças ambientais, se necessário, para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as regulamentações locais e minimizem impactos negativos. A responsabilidade pelo licenciamento pode ser tanto da administração quanto do contratado, dependendo das exigências locais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Cametá - PA, xx de xxxxxx de 2026

_____

Dorielson Oliveira Leão
Agente Administrativo

_____

Lucas da Veiga Andrade
Diretor de Departamento de Apoio Administrativo

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX. DL.XX/2026 – PMC/SMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PAISAGÍSTICO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

O **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.311.333/0001-58, neste ato representada por seu secretário, **Sr. João Batista Monteiro Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx, e do outro lado, como **CONTRATADA** a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, estabelecida na xxxxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxxx, CEP xxxxxx em xxxxx/xx, neste ato representada por seu representante legal o **Sr**.xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx – xx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme autos do Processo Administrativo nº xxxx/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento tem por base a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2026 – PMC,** com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21, Processo Administrativo nº xxxx/2026.

1.2 – A Proposta Comercial presente no processo supracitado é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PAISAGÍSTICO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.**

2.2. Discriminação do objeto:

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico paisagístico e fornecimento dos materiais necessários à implantação de áreas ajardinadas nas dependências do Centro de Diagnóstico e da Unidade de Pronto Atendimento — UPA, localizado				**R$ xx.xxx,xx**
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	
1	Fornecimento de grama esmeralda ou espécie equivalente tecnicamente adequada ao clima local, destinada à composição paisagística das áreas externas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	m²	1.200,00	
2	Fornecimento de palmeiras de espécies diversas, adequadas para paisagismo externo, em porte compatível com o projeto paisagístico.	unidade	20,00	

3	Fornecimento de plantas ornamentais diversas, adequadas à composição de canteiros, jardineiras e demais áreas ajardinadas.	unidade	1.200,00	
4	Fornecimento de espécies arbóreas ornamentais, adequadas ao paisagismo externo e às condições ambientais locais.	unidade	10,00	
6	Fornecimento de insumos, frete e mão de obra especializada para implantação paisagística, compreendendo terra vegetal, substratos, adubos, corretivos, materiais de apoio ao plantio, tutoramento quando necessário, transporte, descarregamento, ferramentas e demais serviços necessários à composição e implantação das áreas ajardinadas do Centro de Diagnóstico e da UPA.	serviço	1,00	

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência do presente contrato será o exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, prorrogáveis nas condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1- Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto em licitação estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária 2026:
xxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, cópia da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato, vinculada ao serviço definido neste contrato.

4.3 - Atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E REAJUSTE DOS SERVIÇOS.

5.1 – O valor do objeto hora contratado é de **R$ xxxx.xxxx,xxxx (xxxxxxxxxxx)** conforme a proposta constante nos autos.

5.2 – A fatura deverá ser paga observando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação no protocolo da CONTRATANTE.

5.3 – O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, em hipótese alguma, permitida o seu reajustado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço/aquisição, conforme este Contrato e Termo de Referência;

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produziu os resultados acordados;

6.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/aquisição, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 117 combinado com o artigo 7 da Lei 14.133, de 2021, quando couber.
6.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
c) Verificar minuciosamente, nos prazos e condições fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo fixado no Termo de Referência.
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Efetuar a entrega do objeto em conformidade com especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, arcando com todas as despesas decorrentes da produção e entrega do produto, inclusive eventuais perdas e/ou danos, seguro, frete e tributos.
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo.
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.
g) Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo se expressamente autorizado pela Administração.
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.
i) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superioras ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
n) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, combinado com o artigo 7 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada;
11.1.1. Em caso de rescisão contratual sem culpa da CONTRATADA, as parcelas vincendas serão exigíveis antecipadamente;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do disposto neste instrumento;
11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:
11.3.1. Omissão de Pagamento pela CONTRATANTE; e
11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cametá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes elegem Foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Cametá-PA, xx de xxxx de 2026.

_____

JOAO BATISTA MONTEIRO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 234/2025.

_____

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx
CONTRATADA